



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019 MROSC
PROCESSO Nº 002/2019 - INEXIGIBILIDADE 001/2019

"Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPESTRE e a AASC – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPESTRE".

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na rua Cel. José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Marcelo Fortes da Silva, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2017, e a entidade AASC – Associação de Assistência Social de Campestre, com sede na Praça Delfim Moreira, nº 105, bairro centro, nesta cidade de Campestre, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 01.402.705/0001-06, neste ato representado pelo Presidente da entidade Sr. Romeu Dias Pereira, portador do CPF nº 183.673.216-34, resolvem:

Firmar o presente segundo Aditivo ao Termo de Colaboração 002/2019 MROSC, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Objeto do Termo de Colaboração:

A presente Colaboração tem por objetivo a construção e reforma de casas de famílias carentes.

§ 1º. A ENTIDADE atenderá a meta prevista no plano de trabalho por ela apresentada, devendo relacionar mensalmente as substituições que porventura tenha feito no período de vigência da colaboração.

§ 2º. Fica reservado ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o direito de encaminhar e validar as famílias beneficiárias (público conforme objeto de colaboração) para atendimento pela ENTIDADE.

OBS: As metas e objetivos dos serviços prestados pela entidade continuam pautados no plano de trabalho apresentado pela entidade para formalização do Termo de Colaboração 002/2019 MROSC, que encontra-se nas páginas de números 52 (cinquenta e dois) à 55 (cinquenta e cinco) do Processo 002/2019 – Inexigibilidade 001/2019 e publicado no endereço eletrônico <https://www.campestre.mg.gov.br/index.php/transp/marco-regulatorio>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Colaboração 002/2019 MROSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O presente termo aditivo tem validade do dia 01/01/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado até completar 60 (sessenta) meses do Termo de Colaboração.



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Este termo aditivo está amparado no Art. 55 da Lei Federal 13019/2014 e Art. 42 do Decreto Municipal 089/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE

4.1 – Mantem a Inexigibilidade do Chamamento Público, em razão de autorização do legislativo constante na Lei Municipal nº 1939, de 30 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão no presente exercício à conta da dotação abaixo descritas:

Projeto atividade: Manutenção Entidades

Dotação orçamentária: 08.244.0057.33504300-2048

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

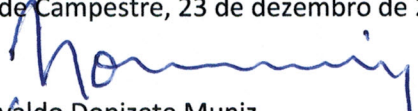
6.1 - As transferências financeiras para a entidade ficará vinculada a apresentação das documentações exigidas para habilitação, devidamente atualizadas.

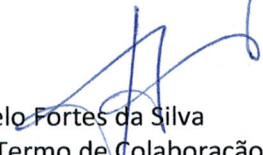
CLÁUSULA SÉTIMA

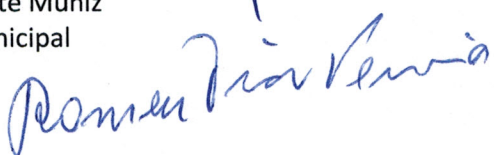
7.1- Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Termo de Colaboração que ora se adita.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento aditivo em 03(três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas que estas assinam. Para que produza todos os efeitos legais.

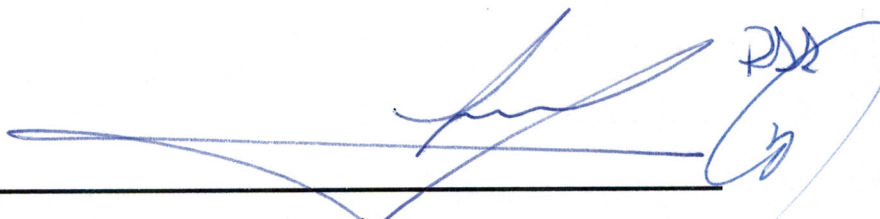
Prefeitura Municipal de Campestre, 23 de dezembro de 2019.


Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal


Marcelo Fortes da Silva
Gestor do Termo de Colaboração
Secretário de Desenvolvimento Econômico


AASC – Associação Assistência Social de
Campestre
Romeu Dias Pereira

TESTEMUNHAS:





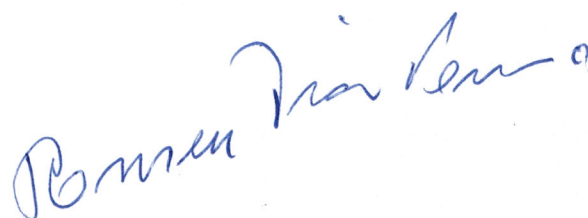
Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais


Patrícia Martins Delmiro
CPF: 069.766.836-31


Roberto Silveira Sartini
CPF: 010.978.196-12

Visto:


Aloizio Martins Jales Junior
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 157.306


Romão Trindade

